

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 04 de Agosto de 2022.

DA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Suyane', written over a horizontal line.

SUYANE MARA GOMES DA SILVA

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena – CE, 04 de Agosto de 2022.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

1.2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	1010	13.392.1303.2.089	1500000000	3.3.90.30.00	R\$ 8.310,96
TOTAL					R\$ 8.310,96

1.3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

1.4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 8.310,96(oito mil,trezentos e dez reais, e noventa e seis centavos)

1.5. DOS VALORES COLETADOS:

1.5.1 – COMERCIAL MASTER LTDA, CNPJ Nº: 44.778.820 /0001-84 – R\$ 8.307,60 (oito mil trezentos e sete reais e sessenta centavos);

1.5.2 – PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA, CNPJ Nº: 40.265.210 /0001-26 R\$ 8.274,00(oito mil duzentos e setenta e quatro centavos);

1.5.3 – MARCOS LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº: 31.404.214/0001-57 - R\$ 8.347,92(oito mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de solicitação de cotação a fornecedores cadastrados na base do Setor de Compras, conforme consta documentação anexa.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

2.1. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.

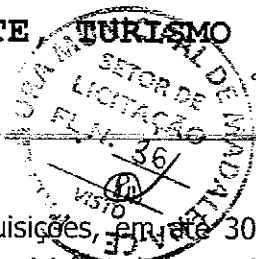
2.2.

2.3. JUSTIFICATIVA: A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE NO QUE SE REFERE À MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME OS QUANTITAVOS EXPOSTOS NO PRESENTE TERMO.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.3. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

3.4. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



3.5. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

4.2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E EJUVENTUDE, ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.

5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

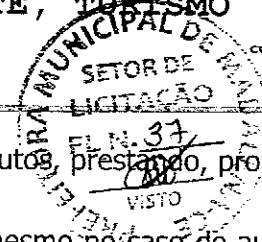
VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

6.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



6.2.1. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.2.2. Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.2.3. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.

6.2.4. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.

6.2.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.2.6. Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

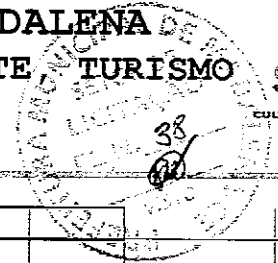
6.2.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

7.1. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA, LIMPEZA, ROUPAS, AZULEJOS, PISOS, BANHEIROS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SODA CÁUSTICA, BARRILHA E ÁGUA, C/1000.0 ML CX C/12 LT.	CX	AROMAS	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO, FRASCO 1L CX. C/ 24 UNID.	CX	PINHO SOL	6	R\$ 67,50	R\$405,00
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLO BRANCO – FARDO C/ 16 PACOTES COM 4 ROLO 16X4X30MET.	FARDO	NEVE	5	R\$ 97,80	R\$489,00
4	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML CX. C/ 24 UNID.	CX	VEJA	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
5	DETERGENTE, LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, PLÁSTICA 500 ML CX. C/ 24 UNID.	CX	YPÊ	4	R\$49,50	R\$ 198,00
6	SABÃO EM PÓ, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR	UND	TIXAN	15	R\$88,20	R\$1.323,00

[Handwritten signature]



	ÓPTICO, CX 500 GR CX C/ 24 UNID.					
7	SABÃO EM BARRA, MULTUSO, BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA GERAL, BARRA DE 200 GR, PCT C/ 5 UNID	UND	YPÊ	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
8	ESPONJA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 100X70X20MM, VARIAÇÃO +/- 10MM, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, PARA LIMPEZA.	UND	LIMPA BELA	50	R\$ 1,00	R\$50,00
9	SACO PARA LIXO 100 LT, PRETO, REFORÇADO P175X85X0, 006 PACT C/ 100 UNID.	PCT	DONA PACK	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 90X60 CM, VARIAÇÃO +/- 5%, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCADO, PACT C/ 03 UNID.	PCT	ALGOBOM	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
11	VASSOURA DE PÊLO, SINTÉTICA, PLÁSTICO COM CABO REFORÇADO, ROSQUEADA, PLASTIFICADO, INCLINADO COM BASE 50 CM, CABO 1,20 CM.	UND	LINDONA	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
12	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, LAMINA BORRACHA, DIMENSÃO RODO: 50CM, CABO 1,20M, AVULSO.	UND	CRISTAL	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
13	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, CAPACIDADE 180ML, COR BRANCA, CX C/ 2.500 COPOS.	CX	CRISTEL COPO	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
14	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 100LITROS COM TAMPA	UND	PLASÚTIL	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
15	LIXEIRA COM PEDAL 13L MATERIAL PLÁSTICO	UND	PLASÚTIL	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
16	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	UND	AROMAS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
17	BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 10L, PESO BRUTO 1,2KG AVULSO 10,0 LITROS	UND	PLASÚTIL	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
18	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA,, MACIA, FELPUDA, COMPOSTA POR 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 500M/G² COSTURA DUPLA MEDIDAS APROX.48X85 RESISTENTE A LAVAGENS	UND	ROYAL	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
19	DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, NÃO CONTENDO CF-CLOROFUORCARBONO, COM LIMINADOR DE ODORES EM FRAGÂNCIA AGRADÁVEL FRASCO 360.0 ML	UND	BOM AR	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
TOTAL R\$						R\$ 8.274,00

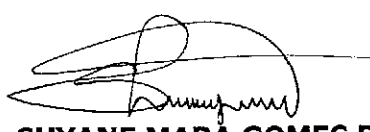
VALOR GLOBAL R\$ 8.274,00 (oito mil, duzentos e setenta e quatro centavos)

-DETALHAMENTO DASAQUISIÇÕES:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:



Nome: SUYANE MARA GOMES DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Data: 04 DE AGOSTO DE 2022.